

Art. 6º As orientações específicas e complementares ao Regimento Interno do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro, quanto ao funcionamento desse grupo técnico, serão publicadas em Portaria do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

##### PORTARIA Nº 4.573, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 292 da Portaria 561 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 11 abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2018, no uso da competência que lhe confere a Portaria SE/MAPA nº 1729 de 25/07/2016, publicada no D.O.U. de 26 de julho de 2016, resolve :

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário Francisco Antônio Moura Paiva, CRMV-CE 0410, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para equídeos e ruminantes em eventos com aglomerações de animais nos municípios de Maranguape-CE e Caucaia-CE, observando as normas e dispositivos legais em vigor, de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CAIO BRENO MOREIRA DAMASCENO

##### PORTARIA Nº 4.575, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 292 da Portaria 561 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 11 abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2018, no uso da competência que lhe confere a Portaria SE/MAPA nº 1729 de 25/07/2016, publicada no D.O.U. de 26 de julho de 2016, resolve :

Art. 1º Art. 1º - Habilitar o Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Zilberto Gondim Simões, CRMV-CE 3099, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para crustáceos e peixes no município de Aquiraz-CE, observando as normas e dispositivos legais em vigor, de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CAIO BRENO MOREIRA DAMASCENO

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

##### PORTARIA Nº 4.495, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa nº 53/2013 e o que consta do Processo nº 21024.005076/2019-41, resolve:

Art. 1º Credenciar a Estação Experimental da Monsanto do Brasil, localizada na Rodovia BR-163, Km 769, Zona Rural, no município de Sorriso - MT, como instituição privada de pesquisa objetivando a realização de ensaios de eficiência e viabilidade agrônoma visando o registro de produtos novos abrangidos pelo artigo 15 do Anexo ao Decreto nº 4.954/2004, que regulamenta a Lei nº 6.894/1980.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

##### PORTARIA Nº 303, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência delegada através da Portaria Ministerial nº 1.766, de 02/08/2016, publicada no D.O.U. de 03/08/2016, e de conformidade com a Portaria Ministerial MAPA nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 13 de abril de 2018 e Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 36, de 24 de novembro de 2009, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21026.000425/2019-19, resolve:

Art. 1º Credenciar a entidade de pesquisa Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Centro de Pesquisa Agropecuária do Oeste - CPAO, CNPJ nº 00.348.003/0066-66, localizada na Rod. BR 163, km 253,6, no município de Dourados/MS, para, na qualidade de entidade pública de pesquisa, realizar pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins, objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agrônoma, de fitotoxicidade e de resíduos para fins de registro.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade indeterminada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON DE SOUZA MARTINS

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### PORTARIA Nº 248, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Superintendente Federal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.676, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2016 e art. 262, da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e o que consta do Processo nº 21036.002804/2019-24, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa SWEET FRUITS COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA, sob o número BR-PE734, CNPJ nº 01.273.669/0006-24, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (PISNC), Núcleo 2, Lote 593, sala 1, zona rural, Petrolina/PE, CEP 56.300-992, para realizar Tratamentos Fitossanitários com Fins Quarentenários no trânsito internacional de vegetais e seus produtos na modalidade de: 1. Tratamento Hidrotérmico (THT).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade provisória por 01 (um) ano, conforme § 4º do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado, mantido o mesmo número de credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação por meio da apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal de Pernambuco em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JÚNIOR

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### PORTARIA Nº 189, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 21000.041768/2019-21, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Gestão de Riscos Biológicos e Biossegurança em Laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários que manipulem agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons de interesse em saúde animal - COMBioLAB.

Art. 2º A Comissão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria terá as seguintes atribuições:

I - análise e acompanhamento de projetos de construção, reforma e adequação de estrutura física nos laboratórios que realizam o diagnóstico animal da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários;

II - realização de avaliações técnicas nos laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, para verificar os aspectos relacionados à Gestão de Riscos Biológicos, biossegurança, biocustódia e biocontenção, relativos à manipulação de agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons de interesse em saúde animal, bem como acompanhar e aprovar, avaliações técnicas realizadas por terceiros;

III - classificação de níveis de risco, no que concerne a Biossegurança, para agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons que sejam considerados de risco para saúde animal pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - SDA/MAPA;

IV - classificação de níveis de Biossegurança e Bioproteção requeridos para a manipulação de agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons que sejam considerados de risco para saúde animal pela SDA/MAPA;

V - emissão de parecer técnico relativo a:

a) aspectos de Gestão de Riscos Biológicos, biossegurança, biocustódia e biocontenção de agentes biológicos em laboratórios de diagnóstico animal, na elaboração, revisão e atualização de regulamentos técnicos que se relacionem com a manipulação de agentes biológicos e suas partes, e príons que sejam considerados de risco para saúde animal pela SDA/MAPA; e

b) manipulação, transporte e guarda de cepas ou amostras de agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons, de acordo com as solicitações da SDA/MAPA.

Art. 3º A COMBioLAB será composta por representantes executivos e consultivos.

§ 1º Os trabalhos técnicos e discussões no âmbito da COMBioLAB, deverão seguir os termos técnicos do Manual de Termos e Glossário em Biossegurança, disponível no portal web do MAPA, no endereço eletrônico <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/laboratorios>.

Art. 4º Os representantes executivos da COMBioLAB são:

I - Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL:

a) Titular: Rodrigo Barbosa Nazareno, que exercerá, também, as funções de coordenador da COMBioLAB;

b) Suplente: Leandro Barbieri de Carvalho;

c) Titular: Marcos Vinícius de Santana Leandro Junior, que exercerá, também, as funções de secretário da COMBioLAB;

d) Suplente: Ana Cristina Gonçalves Pinto da Rocha;

e) Titular: Adriane Reis Cruvinel;

f) Suplente: Leonardo Dantas de Araújo;

II - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Goiás - LFDA/GO:

a) Titular: Roseli Chela Fenille;

b) Suplente: Anapolino Macedo de Oliveira;

III - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais -

LFDA/MG:

a) Titular: Kelly Fagundes Nascimento;

b) Suplente: Andrea Melo Garcia de Oliveira;

IV - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária do Pará - LFDA/PA:

a) Titular: Ricardo Carvalho Belizário;

b) Suplente: Elisabete Henriqueta Soares de Carvalho Menezes;

V - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Pernambuco -

LFDA/PE:

a) Titular: Claudia de Farias Cordeiro;

b) Suplente: Ana Karina Callado;

VI - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária do Rio Grande do Sul -

LFDA/RS:

a) Titular: Fabiano Barreto;

b) Suplente: Fábio Marcelo de Lima;

VII - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de São Paulo - LFDA/SP:

a) Titular: André de Oliveira Mendonça;

b) Suplente: Christian Steffe Domingues;

VIII - Departamento de Serviços técnicos - DTEC/SDA

a) Titular: Helio Vilela Barbosa júnior;

b) Suplente: Marcos Eielson Pinheiro de Sá; e

IX - Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários - DSA/SDA:

a) Titular: Paula Amorim Schiavo;

b) Suplente: Ana Carla Martins Vidor.

Art. 5º Os representantes consultivos da COMBioLAB são:

I - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI/PR:

a) Titular: Herícia Sandoval Camargo Hida;

b) Suplente: Capitão de Fragata Marcelo Bione Gonçalves.

II - MINISTÉRIO DA DEFESA - MD:

a) Titular: Tenente Coronel Fernanda Carvalho Peixoto;

b) Suplente: Major Luiz Eduardo de Azevedo Ramos;

III - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN:

a) Titular: Número de matrícula 910610;

b) Suplente: Número de matrícula 913114;

IV - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA - ANBio:

a) Titular: Cláudio Lísias Mafra de Siqueira;

